



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013**  
**TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA REALIZAR UM ESTUDO TECNICO E DIAGNOSTICO DE CUSTOS DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DO LEITE DE JUINA, INCLUINDO DESPESA DE DESLOCAMENTO, SENDO: PASSAGEM, HOPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**JUINA/2013**

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000  
Fone: (66) 3566-8313 Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



## **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013**

### **TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA REALIZAR UM ESTUDO TECNICO E DIAGNOSTICO DE CUSTOS DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DO LEITE DE JUINA, INCLUINDO TODA DESPESA DE DESLOCAMENTO, SENDO: PASSAGEM, HOPELAGENS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal com o fornecimento de materiais de expediente para diversas unidades da administração pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial com o artigo **37, § 1.º**, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as normas gerais e legais da Lei Federal n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993** e as modificações introduzidas pela Lei Federal no **8.883**, de **09** de junho de **1994** e com a Lei Federal n.º **9.648**, de **28** de maio de **1998**, e na forma e condições fixadas neste Edital.

Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-mt, situado na Travessa Emmanuel, 605 - Centro, na cidade de Juína -MT, até as **8:00** horas do dia **17/09/2013**, às **08:00** horas, do dia **17/09/2013**, será procedida a abertura do certame, nas dependências do Departamento e endereço acima citados.

#### **1 -DO OBJETO**

**1.1 -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA REALIZAR UM ESTUDO TECNICO E DIAGNOSTICO DE CUSTOS DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DO LEITE DE JUINA, INCLUINDO DESPESA DE DESLOCAMENTO, SENDO: PASSAGEM, HOPELAGENS, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**1.2 -Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, neste município, através do telefone (066)3566-2166 com Secretário Sr. Xel Silverio da Silva.**



1.2 - Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta da adjudicatória.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas das seguintes dotações:

08	Secretaria Mun de Agric. Pec e Meio Ambiente
004	Departamento de Pecuaria
2060200201189	Criação e Implemento do Prog.Mun.Des. da Bacia Leite
3390.3900 RED 1265	Outros Serv Terc. PJ

2.2 -O valor global máximo orçado para o serviço, objeto deste Edital, está fixado em **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Pessoas Jurídicas, **cadastradas** de acordo com a Lei 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94 junto a Prefeitura Municipal de Juina ou outro órgão ou Entidade Pública ou que atenderem as exigências de cadastramento, até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

3.2 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.3 - Não será admitida licitação a pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

3.4 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Juina e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.5 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecida a firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.6 - Em Hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

## 4 - HABILITAÇÃO ( ENVELOPE Nº. 01)

**Pessoa Jurídica:**



4.1 - Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade conforme dispõe a alínea do artigo 27 da Lei 8036 de 11/05/90.

4.2 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

4.3- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual; (ICM/IPVA)

4.4- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal.

4.5- Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social em validade emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.6- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do (MF).;

4.7- Prova de Inscrição no Cadastro Estadual (ICMS);

4-8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4-9- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui a sua sede, com data não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

4.8- Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, registrados na Junta Comercial ou Certidão de breve relato expedida pela Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso, sociedades por ações deverão estar acompanhadas e publicadas em Diário Oficial.

Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em originais ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais. Não serão aceitos fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

- A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com o título:

**ENVELOPE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ABERTURA 17/09/2013  
TOMADA DE PREÇO NÚMERO 002/2013  
ENVELOPE– HABILITAÇÃO**

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste Edital e o que se segue. A proposta deverá ser apresentada em invólucro fechado (**colado ou lacrado**), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (**ou digitada**), em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e a última assinada.

**5.2.** Na proposta deverão constar obrigatoriamente o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta;

**5.3.** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação



dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. **5.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, a teor do art. **5.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, assim considerados aqueles que sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

**5.5.1.** média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;

**5.5.2.** valor orçado pela Administração;

**5.5.3.** não formularem a proposta integralmente;

**5.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.7.** Todos os tributos, taxas e demais despesas e encargos deverão estar incluídos no preço da proposta.

**5.8.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado, contendo em exterior os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
ABERTURA 17/09/2013  
TOMADA DE PREÇOS 002/2013  
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

a) As propostas deverão conter a razão, do (CNPJ), o Carimbo, a Assinatura do Proponente.

**6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente com um representante;

6.2 - Os envelopes de documentos de habilitação, e proposta de preços, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos, por intermédio de representante legal da empresa, no local, data e horário em que se realizará a licitação;

6.3 - Do ato da abertura das propostas, será lavrada ata na qual deverão constar as observações de qualquer dos licitantes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinada por todos os licitantes.

6.4 - Os envelopes de documentação, "Envelopes Número 01", serão abertos em primeiro lugar os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.



6.5 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação, para verificar o Cumprimento das exigências contidas no Edital;

6.6 - Poderá a Comissão transferir o julgamento dos documentos de Habilitação para outra data, caso necessite mais tempo para apreciar os documentos contidos nos "Envelopes Número 01", sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela comissão;

6.8 - Depois de examinada a documentação contida nos "envelopes Numero 01", serão relacionados os licitantes julgados habilitados, devolvendo-se aos demais, sem abrir os "Envelopes Número 02", dos licitantes inabilitados, devendo os documentos contidos serem rubricados pelos representantes dos licitantes presentes;

## **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - Para efeito de julgamento da presente licitação, será vencedora a proposta que apresentar cotação de acordo com as especificações do Edital e Tomada de Preço anexo e apresentar o menor preço, conforme Artigo 45, Parágrafo Primeiro das Leis 8.666/93 de 08/06/94;

7.2 - No caso de absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) Materiais produzidos por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) Materiais produzidos no Brasil;

7.3 - Persistindo o empate previsto no subitem anterior, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação na presença dos licitantes empatados, mediante a ato público, sorteio para escolha do vencedor;

7.4 - A Comissão Permanente de Licitações ainda:

- a) Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada;
- b) Providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado da licitação para conhecimento dos interessados;
- c) A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação pelo Prefeito Municipal.
- d) A Autoridade Competente, até a(s) entrega(s) da Nota(s) de empenho(s) ou qualquer tempo, poderá desclassificar o(s) licitante(s) vencedor(s), mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou



posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, for o caso;

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou manifestantes inexeqüíveis;

## **8 - DO CONTRATO**

8.1 - A Prefeitura Municipal de Juina convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no máximo de 05 dias, sob pena de não o fazendo, ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no Art. 87 das leis 8.666/93 e 8.883 /94.

### **8.2 - DA RESCISÃO:**

São motivos de imediata rescisão de pleno direito de contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, aqueles constantes dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

- A CONTRATANTE se resguarda do direito de análise ou enviar para análise os produtos ora licitados e caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações técnicas legais, poderá suspender de imediato a continuidade do abastecimento bem como terá por rescindido de forma imediata o contrato, devendo ainda o contratado indenizar a contratante por eventuais danos p/ ocasionar ao patrimônio da Contratante.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta tomada de preço, erro de execução, mora na execução, garantia prévia defesa, ficará a adjudicatária sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Caso os produtos não sejam entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Edital exceto por motivo de força maior defendido em Lei e reconhecido pela Prefeitura Municipal de Juina, ficará sujeito à multa diária de 01% (um por cento) do valor total do empenho;

9.1.3 - O valor da multa referida no subitem 9.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Juina em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, quando for o caso;



9.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da gravidade da falta cometida;

9.1.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.1.6 - A penalidade estabelecida no item anterior é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Administração, facultará defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

9.1.7 - A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2;

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata nos casos previstos no inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93;

10.2 - Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos Suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas;

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Secretário Municipal de Administração por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, encaminha-lo devidamente informado para apreciação e decisão;

10.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

## **11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

11.1 - Qualquer impugnação relativa ao presente Edital, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no Artigo 41 Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93 e 8.883 de 08/06/94;

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o Licitante que, tendo-o sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



11.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.4 - a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

11.5 - Decorridos 30 dias da data de entrega das propostas sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

## **12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

12.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

12.2 - Ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia mediante prévio aviso;

12.3 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo Número 59 das Leis 8.666/93 e 8.883/94;

12.4 - A nulidade da presente licitação, induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo Número 59 das Leis 8.666/93 e 8.883/94;

12.5 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.6 - Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implícite, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do aviso inicial usando-se para a divulgação os meios utilizados de início;

## **13 - DO PRAZO E LOCAL DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega física e técnica dos objetos de aquisição no prazo máximo de **10 (dez) dias** após solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente, deste Município, na sede da Usina de Beneficiamento de Leite, situada a Avenida Joinville, lote 360, Setor Industrial, em Juína-MT, podendo este prazo ser prorrogado a critério das partes, através do Termo de Aditamento Contratual.



#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**O pagamento será efetuado após entrega do serviço, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.**

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

15.2 - A Comissão Permanente de Licitação, além do reajustamento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quando as dúvidas ou omissões;

15.3 - Poderá ser solicitados de qualquer licitante informação complementar, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital;

15.5 - É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais, objetos desta licitação;

15.6 - A Critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o Artigo Parágrafo Primeiro da Lei 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94.

JUINA-MT, 30 DE AGOSTO DE 2013

**Antonio Francisco do Nascimento**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O presente Edital do Tomada de Preço n.º 002/2013, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

**NADER THOME NETO**  
Assessor Jurídico  
Portaria Municipal n.º 002/2013



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º..... -2013.**

que fazem o Município de Juína-MT e .....

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 2003502-0-SSP/MT e CPF nº 340.434.891-53**, residente e domiciliada na Avenida 09 de Maio, nº 451 – Centro – Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº.....**, com sede a ....., nº ....., no ....., em Juína-MT, neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a) ....., brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº.....SSP/.....** e no **CPF/MF .....**, residente e domiciliado(a) a Rua ....., nº ....., no bairro ....., em Juína-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pela disposições da Licitação modalidade **Tomada de Preço 002-2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

É Objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA REALIZAR UM ESTUDO TECNICO E DIAGNOSTICO DE CUSTOS DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DO LEITE DE JUINA, INCLUINDO DESPESA DE DESLOCAMENTO, SENDO: PASSAGENS, HOPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

O valor total deste contrato é de **R\$.....**  
O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.



### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO**

A Execução do objeto proposto, a (o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

Serão de inteiras e exclusiva responsabilidade da(o) CONTRATADO(O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

### **DO PRAZO E LOCAL DO OBJETO**

A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega física e técnica dos objetos de aquisição no prazo máximo de **10 (dez) dias** após solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente, deste Município, na sede da Usina de Beneficiamento de Leite, situada a Avenida Joinville, lote 360, Setor Industrial, em Juína-MT, podendo este prazo ser prorrogado a critério das partes, através do Termo de Aditamento Contratual.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas as especificações e demais requisitos previstos.



### **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES**

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, salvo os casos previstos no item 4.2, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com os projetos, especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

**§ 1º** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

**§ 2º** - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

### **CLÁUSULA OITAVA DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas das seguintes dotações:

08	Secretaria Mun de Agric. Pec e Meio Ambiente
004	Departamento de Pecuaria
2060200201189	Criação e Implemento do Prog.Mun.Des. da Bacia Leite
3390.3900 –RED.1265	Outros Serv Terc. PJ

### **CLÁUSULA NONA DOS PAGAMENTOS**

**O pagamento será efetuado após entrega do serviço, em ate 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**



A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGENCIA**

O prazo estipulado para este contrato é de **15 (quinze) dias**, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT,...../.....de 2013



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**CONTRATANTE**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIN**  
Prefeito Municipal

.....  
**CNPJ/MF .....**  
**CONTRATADA**  
.....  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Valdoir Antonio Pezzini  
CPF 771.046.411-49

Antonio de Oliveira  
CPF 349.413.808-78